



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro – 92310-020 - Canoas – RS - F: (51) 3472 5223  
Sub-Sede-Cachoeirinha: Av Gen. Flores da Cunha, 1320/101-Centro - F.(51) 3470 3657  
Sub-Sede-Gravataí: Av. Dorival C L de Oliveira, 343/212 - Centro - F. (51) 3042 5517  
CNPJ: 90.811.605/0001-55 Site: www.sindec-rs.org.br

## FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE CANOAS, CACHOEIRINHA E NOVA SANTA RITA. MR071311/2016

Após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o **Acordo do Dissídio Coletivo 2016/2017**, com o percentual de **8,50%** sobre os salários de Novembro de 2015, já reajustados. Portanto os empregados no **Comércio Varejista de Veículos e de Peças e Acessórios para Veículos de Canoas, Cachoeirinha e Nova Santa Rita**, deverão receber o salário de dezembro já reajustado e ainda as diferenças de novembro de 2016.

| Salários Mínimos Profissionais a partir de 1º de Novembro 2016 |             |              |
|--|-------------|--------------|
| PISOS CONTRATO EXPERIÊNCIA                                     | ATÉ 90 DIAS | APÓS 90 DIAS |
| SALÁRIO FIXO   | 1.203,00    | 1.245,00     |
| SALÁRIO MISTO (FIXO + COMISSÃO)                                | 1.344,00    | 1.391,00     |
| FUNÇÃO DE LIMPEZA  | 1.005,00    | 1.039,00     |

| Veja abaixo como ficou a tabela de proporcionalidade: |        |          |        |          |        |          |        |
|---|--------|----------|--------|----------|--------|----------|--------|
| Mês   | Índice | Mês      | Índice | Mês      | Índice | Mês      | Índice |
| NOV//2015   | 8,50%  | FEV/2016 | 4,77%  | MAI/2016 | 2,68%  | AGO/2016 | 0,56%  |
| DEZ/2015  | 7,31%  | MAR/2016 | 3,79%  | JUN/2016 | 1,68%  | SET/2016 | 0,25%  |
| JAN/2016  | 6,36%  | ABR/2016 | 3,33%  | JUL/2016 | 1,20%  | OUT/2016 | 0,17%  |

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Novembro/ 2015. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Diferenças Salariais:** As diferenças salariais resultante da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **conjuntamente com a folha de pagamento de DEZEMBRO/2016**.

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 7% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

**Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária:** Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

**Dia do Comerciário:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2017 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

**A Cláusula do desconto Assistencial**, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: **01 dia da remuneração percebido pelo empregado do mês de dezembro/2016**, já reajustado que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 09 de janeiro de 2017**; **2% da remuneração percebida pelo empregado no mês de maio de 2017** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de junho de 2017**; e **2% da remuneração percebida pelo empregado do mês de julho de 2017**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de agosto de 2017**.

**OBS:** Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, dezembro de 2016.

Antonio Fellini - Presidente